

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

WILLIAM TEIXEIRA METZGER

O ESPORTE COMO FERRAMENTA PARA O ENALTECIMENTO DOS DIREITOS DAS
CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO INSTITUTO
RUGBY PARA TODOS

São Paulo
2024

WILLIAM TEIXEIRA METZGER

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito para obtenção do título de
Bacharel no Curso de Direito da Universidade
Presbiteriana Mackenzie.

ORIENTADOR: PROF.^a. DRA. ANA CLAUDIA POMPEU TOREZAN ANDREUCCI

São Paulo

2024

WILLIAM TEIXEIRA METZGER

**O ESPORTE COMO FERRAMENTA PARA O ENALTECIMENTO DOS DIREITOS
DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO
INSTITUTO RUGBY PARA TODOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito para obtenção do título de
Bacharel em Direito da Universidade
Presbiteriana Mackenzie.

Aprovado em:

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dra. Ana Claudia Pompeu Torezan Andreucci
Universidade Presbiteriana Mackenzie

Avaliador 1
Universidade Presbiteriana Mackenzie

Avaliador 2
Universidade Presbiteriana Mackenzie

AGRADECIMENTOS

Chegar até aqui é um misto de muitas emoções e sentimentos. Significa realizar um sonho, romper barreiras, testar meus limites, crescer, ficar aliviado e encontrar ao longo do caminho profissionais e amigos que me inspiraram, encorajaram, incentivaram e, sobretudo, acreditaram.

Por isso, não posso deixar de agradecer a essas pessoas maravilhosas que foram de extrema importância nesse processo. Como não podia deixar de ser, em um primeiro plano, reconheço que de minha mãe, Joeli Rita Teixeira, eu recebi o primeiro sorriso, o primeiro abraço e o primeiro amor. Sua vida a mim foi dedicada e o que tenho e sou são fruto de sua dedicação. Assim, assecuradamente, afirmo que: a maneira como ela vive traz significado à palavra “mãe”, portanto, registro minha eterna gratidão.

Não poderia deixar de citar meus padrinhos, Anita e Ivan, os quais acreditaram e proporcionaram estruturas suficientes para que eu pudesse concluir essa etapa. Um sorriso no rosto acompanhado de um aperto no peito vem ao falar de meu falecido pai, Guilherme Metzger, homem que me ensinou os valores e princípios que me são mais caros. Graças a ele, hoje eu sei que de tudo que passou por mim, eu sei o que eu posso ser.

Aos meus amigos Gabriela Gonsales, Guilherme Delboni e Tiago Sampaio, os quais anseio carregar para o restante dos meus dias, eu agradeço imensamente. Juntos durante todo o curso, a presença dos três foi fundamental para que eu pudesse trilhar as veredas que me levaram à formação acadêmica. Aos meus companheiros de time e toda comissão técnica, os jogadores do Rugby Direito Mackenzie, eu registro minha gratidão, a parceria que compartilho com eles vai além dos gramados. Incontestavelmente os carregarei por toda minha vida.

Por fim, mas com o mesmo grau de importância de todos que foram citados, agradeço minha professora Ana Claudia Pompeu Torezan Andreucci, suas aulas inspiradoras no início da graduação me impulsionaram a escolher o tema do presente trabalho e a admiração que tenho por suas histórias me motivaram para escolhê-la como orientadora. Registro, portanto, meu apreço e gratidão pela minha eterna professora orientadora.

O ESPORTE COMO FERRAMENTA PARA O ENALTECIMENTO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO INSTITUTO RUGBY PARA TODOS

William Teixeira Metzger

Resumo: Este artigo tem como objetivo geral analisar o esporte como ferramenta de efetivação e promoção dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes através do estudo das ações promovidas pelo Instituto Rugby para Todos (IRPT). A partir desse ponto, busca responder à questão se o IRPT pode ser considerado um caso de sucesso, demonstrando que o esporte é uma ferramenta de promoção de direitos das crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade. Acerca da metodologia, a pesquisa usa como método principal o dedutivo, sob uma abordagem qualitativa, por meio de revisão bibliográfica e da legislação vigente sobre o tema, com foco nos dispositivos da CF/88 e do ECA. Como resultado, verifica-se o relevante papel do esporte da vida de crianças e adolescentes, em acordo com as disposições legais, bem como o impacto positivo das ações do IRPT.

Palavras-chave: Esporte; Direitos das Crianças e Adolescentes; Rugby; ECA; Instituto Rugby Para Todos.

Abstract: The general aim of this article is to analyze the sport as a tool for implementing and promoting the rights and guarantees of children and adolescents by studying the actions promoted by the Instituto Rugby Para Todos (IRPT). From this point, it seeks to answer the question of whether the IRPT can be considered a success story, demonstrating that sport is a tool for promoting the rights of children and adolescents who find themselves in vulnerable situations. In terms of methodology, the research uses the deductive method as its main method, with a qualitative approach, through a literature review and current legislation on the subject, focusing on the provisions of the CF/88 and the ECA. As a result, the relevant role of sport in the lives of children and adolescents can be seen, in accordance with the legal provisions, as well as the positive impact of the IRPT's actions.

Keywords: Sport; Rights of Children and Adolescents; Rugby; ECA; Rugby for All Institute.

Sumário: 1. Introdução. 2. Da Evolução Histórica do Esporte como um Direito. 2.1.O Direito ao Esporte na Legislação Brasileira. 3. O Papel Educativo e Socializador do Esporte na

formação de crianças e adolescentes. 3.1. Desafio do Esporte em Territórios Vulneráveis. 3.2. O Papel Inclusivo e Social do Rugby. 4. Instituto Rugby Para Todos (IRPT). 5. Conclusão. Referências Bibliográficas.

1. INTRODUÇÃO

Decorridos quase 34 anos da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, muito já se conquistou e já foi construído no caminho de luta pelo caminho de tal grupo social, mesmo que ainda se tenha obstáculos pela ampliação e acesso aos direitos fundamentais. Dessa forma, se por um lado a relevância do esporte é inquestionável, por outro temos que expressivo contingente de crianças e adolescentes ainda estão longe do reconhecimento deste como direito fundamental da forma em que se apresenta no ECA, em seu art. 4º.

Os estudos recentes sobre o tema, citados no presente trabalho, evidenciam que a prática esportiva, sob uma perspectiva socioeducacional, traz a comprovada contribuição para o desenvolvimento pessoal e social da criança e adolescente, o que demonstra a relevância social e jurídica da pesquisa em tela. Além disso, o surgimento de projetos sociais atuantes a partir da brecha do Estado (que deixa o esporte em segundo plano) passam a ser cada vez mais recorrentes e relevantes como meio de efetivação do esporte, e assim, como ferramenta de promoção de demais direitos.

Diante disso, a pesquisa tem por objetivo geral analisar o esporte como ferramenta de efetivação e promoção dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, formalizadas na Constituição Federal de 1988 (CF/88) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (“ECA”). Como recorte, será analisado a partir do projeto social “Instituto Rugby Para Todos”.

Para tanto, o trabalho traz um breve percurso histórico sobre como foram constituídas as concepções de direitos humanos e, em particular, o direito ao esporte, com a posterior apresentação das legislações brasileiras e seus dispositivos que o regem como um direito fundamental.

Posteriormente, a pesquisa apresenta uma análise detalhada sobre os benefícios da prática esportiva e seu papel como um componente social e educativo no desenvolvimento de crianças e adolescentes, além de sua atribuição como um meio de inclusão social nos diferentes territórios. Também, ao final, expõe a ausência de políticas públicas perante os cenários de fragilidade encontrados na sociedade.

Nesse sentido, trata-se de uma pesquisa bibliográfica, realizada pelo método dedutivo, e cujos instrumentos metodológicos utilizados consistem na análise da legislação e da teoria brasileira acerca do tema, bem como análise documental e levantamento de dados oficiais.

Por fim, é uma análise crítica do tema e de suas peculiaridades, investigando a adequação das disposições trazidas pelo ECA com sua aplicação prática, a fim de verificar se o Instituto Rugby Para Todos pode ser considerado um caso de sucesso através do esporte como ferramenta de promoção dos direitos das crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade, nas suas mais variadas condições, se faz necessário.

2. DA EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO ESPORTE COMO UM DIREITO

Com o objetivo de introduzir o tema estudado no presente trabalho, bem como entender o contexto em que o esporte foi reconhecido enquanto um direito, faz-se necessário apresentar um panorama de avanços históricos na luta por cidadania e conquista de direitos que resultaram na criação das legislações desportivas. Posteriormente, necessário ressaltar as principais normas que regem o esporte no país, principalmente, aquelas que trazem em seu bojo disposições relacionadas ao esporte, lazer e cultura como imprescindíveis à formação e proteção integral de crianças e adolescentes.

Partindo de um contexto histórico, observa-se que as atuais noções de Direito ao Esporte e os Direitos Humanos remetem ao período pós-Segunda Guerra Mundial. Resultantes da construção moderna do mundo ocidental, a percepção dos direitos humanos está profundamente condicionada por uma variedade de fatores de ordem histórica que definiram os contornos políticos, econômicos, sociais e culturais¹. Assim, a prática esportiva passou a ser entendida como direito, tendo seu desenvolvimento e consolidação no mesmo período, o século XX.

Entre os séculos XVIII e XIX, o desenvolvimento da prática esportiva se deu com o intuito de atender às necessidades das classes dominantes². De acordo com Bracht³, construiu-se o esporte como um conjunto de atividade corporal de caráter competitivo, fomentado sob o domínio cultural da nobreza europeia da época. Tem-se aqui o amadorismo como justificativa

¹ MBAYA, Etienne-Richard. Gênese, evolução e universalidade dos direitos humanos frente à diversidade de culturas. *Estudos Avançados*, [S.L.], v. 11, n. 30, p. 17-41, ago. 1997. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-40141997000200003>. Acesso em 26 mar. 2024

² ATHAYDE, Pedro.; *et al.* O Esporte Como Direito Da Cidadania. *Pensar a Prática*, Goiânia, v. 19, n. 2, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fef/article/view/34049>. Acesso em: 26 mar. 2024

³ BRACHT, V. *Sociologia crítica do esporte: uma introdução*. 3. Ed. Ijuí: Editora Unijuí, 2005. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/73/o/Texto_01_-_Sociologia_Crtica_do_Esporte_-_Valter_Bracht.pdf. Acesso em: 26. mar. 2024

empregada para distanciar os trabalhadores do esporte, destacando-o como meio de educação dos jovens das classes dominantes⁴. Do exposto, depreende-se que, até o início do século XX, a prática esportiva foi instrumento discriminatório, ferindo os direitos de igualdade entre as classes sociais.

Ainda que não houvesse qualquer debate sobre o direito ao esporte à época, o século XX foi determinante para reconfigurar as mutações sofridas pela prática esportiva no tocante a seus valores, interesses e funções⁵. Desempenhando papéis diferentes em disputas, o esporte moderno deixa de ser usado como estratégia de alienação, despolitização e arrefecimento das reivindicações trabalhistas pela burguesia e passa a ser utilizado como aparelho ideológico de determinados regimes políticos específicos⁶.

Diante desse cenário, passam a surgir movimentos de crítica ao esporte de rendimento, bem como ao uso da prática esportiva como instrumento político-ideológico. Tais movimentos, somados à luta por acesso aos direitos de cidadania culminaram com a criação de um dos primeiros documentos a reconhecer o direito de todos ao Esporte, sendo ela a “Carta Internacional de Educação Física e Esportes”⁷, publicada em 1972 pela UNESCO.

Apreciando importante lição de Pereira⁸ de que é por meio da política social que direitos sociais se concretizam, bem como de que necessidades humanas (sociais) são atendidas na perspectiva da cidadania ampliada, parte-se do pressuposto de que a ampliação dos movimentos sociais oriundos do século XX, impulsionados pelo período pós-guerra, culminou na criação de um cenário propício na compreensão do esporte como capaz de contribuir com a satisfação das demandas sociais, bem como a concretização dos direitos de exercer a cidadania de forma plena.

⁴ DE ALMEIDA, Bárbara Schaustek; JÚNIOR, Wanderley Marchi. Das “origens” do esporte na Inglaterra aos jogos olímpicos idealizados por Coubertin: Um olhar da produção acadêmica em língua inglesa. **Revista de educação física**, Universidade Estadual de Maringá, v.26, n.3, p. 495-504. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/refuem/a/ySdL64pVGYJ3JZgyNwzHjgp/?lang=pt#>. Acesso em: 03 mai, 2024.

⁵ KORSAKAS, Paula; *et al.* Entre Meio e Fim. **Licere - Revista do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, [S.L.], v. 24, n. 1, p. 664-694, 17 mar. 2021. Universidade Federal de Minas Gerais - Pro-Reitoria de Pesquisa. <http://dx.doi.org/10.35699/2447-6218.2021.29534>. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/29534>. Acesso em: 09 maio 2024.

⁶ ATHAYDE, Pedro.; *et al.* O Esporte Como Direito Da Cidadania. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 19, n. 2, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fef/article/view/34049>. Acesso em: 26 mar. 2024

⁷ UNESCO. **Carta Internacional da Educação Física e do Esporte**. 21 de novembro de 1978. Biblioteca Digital da UNESCO. 2012. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000216489_por?posInSet=1&queryId=514f1c13-9368-4a5f-89ce-acc3642414af. Acesso em: 09 mai, 2024.

⁸ PEREIRA, Potyara Amazoneida P. **Política Social: temas & questões**. 3ª. ed. São Paulo: Cortez, 2017. 216 p.

Diante desse breve panorama de avanços históricos, tem-se que o esporte passa a ser foco de atenções das políticas sociais, resultando em seu alcance ao status como direito social⁹. Além dos instrumentos internacionais que reconhecem o esporte como direito, diversos países europeus passam a desenvolver políticas esportivas com a influência do movimento Esporte para Todos¹⁰, em 1966. Em contrapartida, nos países latino-americanos, como aconteceu com o Brasil, houve a adoção do esporte como direito em suas Constituições, o que será demonstrado adiante.

2.1 O Direito ao Esporte na Legislação Brasileira

No Brasil, após um período de grande repressão e autoritarismo vivido durante a ditadura militar, os legisladores, dentro do processo de redemocratização, organizaram um extenso rol de direitos sociais e coletivos incluindo o esporte como um direito¹¹, atribuindo ao Estado o dever de propiciar a prática esportiva no texto da Constituição, promulgada em 1988, estando constituído por meio do seu art. 217, o qual dispõe que:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:[...]¹²

Ainda em 1988, é editada a “Carta dos Direitos da Criança no Esporte” em Genebra, documento no qual são definidos uma série de itens que afirmam a imprescindibilidade do esporte junto à formação de crianças e adolescentes¹³. Embora não exista menção à uma relação

⁹ KORSASAKAS, Paula; *et al.* Entre Meio e Fim. **Licere - Revista do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, [S.L.], v. 24, n. 1, p. 664-694, 17 mar. 2021. Universidade Federal de Minas Gerais - Pro-Reitoria de Pesquisa. <http://dx.doi.org/10.35699/2447-6218.2021.29534>. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/29534>. Acesso em: 09 maio 2024.

¹⁰ KIDD, B; DONNELLY, P. 2008, apud KORSASAKAS, Paula; *et al.* Entre Meio e Fim. **Licere - Revista do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, [S.L.], v. 24, n. 1, p. 664-694, 17 mar. 2021. Universidade Federal de Minas Gerais - Pro-Reitoria de Pesquisa. <http://dx.doi.org/10.35699/2447-6218.2021.29534>. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/29534>. Acesso em: 09 maio 2024.

¹¹ ATHAYDE, Pedro.; *et al.* O Esporte Como Direito Da Cidadania. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 19, n. 2, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fef/article/view/34049>. Acesso em: 26 mar. 2024

¹² BRASIL. Constituição (1988), de 05 de outubro de 1988. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 05 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 de março de 2024

¹³ ABI-EÇAB, Alice. A função social do esporte na construção identitária dos sujeitos. **Serviço Social em Revista**, [S.L.], v. 19, n. 2, p. 45, 17 dez. 2017. Universidade Estadual de Londrina. <http://dx.doi.org/10.5433/1679-4842.2017v19n2p45>. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/22633>. Acesso em: 14 mar. 2024.

de influência da carta mencionada acima, em território nacional, no ano de 1990 houve a promulgação do ECA¹⁴, o qual eleva o esporte à categoria de Direito Fundamental¹⁵.

É importante elucidar que o ECA é criado no nosso ordenamento jurídico enquanto forma de regulamentação do art. 227 da CF/88¹⁶, constituindo os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta junto às crianças e adolescentes, com o intuito de assegurar a criação de um novo modelo de entendimento da sociedade brasileira acerca das expressões que o envolvem¹⁷. Nesse sentido, o referido artigo estabelece a primazia em favor das crianças e adolescentes em todas as esferas de interesse, com a devida proteção integral. Vejamos:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.¹⁸

Sendo assim, pode-se dizer que o ECA também trata do princípio da prioridade absoluta, com a devida inclusão da prática esportiva, atribuindo ao Estado e à sociedade o dever de assegurar o direito ao esporte, em conjunto com uma série de outros direitos, de forma prioritária. Senão vejamos:

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.¹⁹

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:
[...] IV – brincar, praticar esportes e divertir-se;²⁰

¹⁴ BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 14 de março de 2024

¹⁵ LOPES, Ana Christina Brito; BERCLAZ, Márcio Soares. A invisibilidade do Esporte e da Cultura como Direitos da Criança e do Adolescente. **Revista Direito e Práxis**, [S.L.], v. 10, n. 2, p. 1430-1460, jun. 2019. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2019/40696>. Acesso em 03 mai. 2024.

¹⁶ DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. **Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado**: lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. 8. ed. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2020. Disponível em: https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/conselhos/eca_comentado_-_2020_final_ok.pdf. Acesso em: 09 maio 2024.

¹⁷ ABI-EÇAB, Alice. A função social do esporte na construção identitária dos sujeitos. **Serviço Social em Revista**, [S.L.], v. 19, n. 2, p. 45, 17 dez. 2017. Universidade Estadual de Londrina. <http://dx.doi.org/10.5433/1679-4842.2017v19n2p45>. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/22633>. Acesso em: 14 mar. 2024.

¹⁸ BRASIL. Constituição (1988), de 05 de outubro de 1988. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 05 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 de março de 2024

¹⁹ BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 14 de março de 2024

²⁰ *Ibidem*.

Art. 58. No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e ao acesso às fontes de cultura.

Art. 59. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude.;

Art. 71. A criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.²¹

A partir da leitura dos referidos artigos subtraídos do ECA, fica evidente que “o desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes clama pela diversidade e integralidade de ações e aprendizagens, as quais precisam ser operacionalizadas em um panorama que não fracione a visão dos profissionais em relação aos sujeitos”²².

Para além do reconhecimento da prioridade absoluta em assegurar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, como é o caso do direito ao esporte, foi constituído o conceito de proteção integral, o qual trouxe uma nova perspectiva ao tratamento dispensado das crianças e adolescentes, que concebe a estas o tratamento como sujeitos de direito sociais, políticos e jurídicos²³. Nesse sentido, de acordo com trecho do relatório da deputada Rita Camata acerca do Estatuto e seus princípios no ano de 1989:

A base doutrinária sobre a qual se assenta o novo Estatuto é o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos e sua condição peculiar da pessoa em desenvolvimento. Nesta perspectiva, propõe sua proteção integral pelo Estado, pela Sociedade, pela Família, sem qualquer tipo de discriminação, em consonância com os preceitos constitucionais, especialmente aqueles contidos no artigo 277. Ao contrário do Código de Menores em vigência, que estabelece o direito tutelar do menor, considerado objeto de medidas judiciais apenas quanto em ‘situação irregular’, a norma proposta se dirige ao conjunto da população infantil e juvenil do Brasil. Vale dizer, à quase metade da população do País.²⁴

Assim, o ECA não é voltado apenas à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou em situação de risco, mas sim à proteção do menor em qualquer situação

²¹ BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 14 de março de 2024

²² ABI-EÇAB, Alice. A função social do esporte na construção identitária dos sujeitos. **Serviço Social em Revista**, [S.L.], v. 19, n. 2, p. 45, 17 dez. 2017. Universidade Estadual de Londrina. <http://dx.doi.org/10.5433/1679-4842.2017v19n2p45>. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/22633>. Acesso em: 14 mar. 2024. p. 48.

²³ CUCCI, Gisele Paschoal; CUCCI, Fábio Augusto. A Proteção Integral de Crianças e Adolescentes Como Dever Social da Família, da Sociedade e do Estado. **Revista de Ciências Jurídicas e Empresariais**, [S. l.], v. 12, n. 2, 2015. DOI: 10.17921/2448-2129.2011v12n2p%p. Disponível em: <https://revistajuridicas.pgsscogna.com.br/juridicas/article/view/910>. Acesso em: 4 maio. 2024.

²⁴ CAMATA, Rita *apud* PRIORIDADE ABSOLUTA. **Estatuto da Criança e do Adolescente: O caminho para a lei**. 13 jul. 2020. Disponível em: <https://prioridadeabsoluta.org.br/estatuto-crianca-adolescente/o-caminho-para-a-lei/>. Acesso em 05 mai. 2024. p.n.

que ele se encontre²⁵, com o fim de buscar a concretização de direitos, pautada em uma perspectiva que estabelece respeito e dignidade²⁶ à “condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento”²⁷.

Todavia, importante ressaltar que o intuito do presente trabalho não se limita ao simples reconhecimento das legislações voltadas à prática esportiva como direito das crianças e adolescentes, mas principalmente em problematizar e identificar o que é efetivamente realizado pelas entidades governamentais para garantia de tais direitos para então destacar a sua importância na prática social, respeitando o contexto social da criança e do adolescente.

A despeito disso, não é preciso ir muito longe para identificar que o esporte é tratado como um direito “secundário” ou “menor” nas políticas públicas, bem como que a sua implementação enfrenta diversos obstáculos, especialmente quando voltados à criança e adolescente.²⁸

De acordo com Lopes²⁹, a questão crítica na priorização de políticas governamentais vai além do despreparo de governantes e da falta de consciência política. Entre outras causas, dentro da sociedade capitalista, temos um cenário muito antigo e comum: a falta de orçamento público, resultando na ausência de programas consistentes e continuados de políticas públicas que possam promover o esporte de maneira eficaz.³⁰

No âmbito da União, constata-se que para o ano de 2024 a previsão de despesas está estimada em aproximadamente R\$ 5.500 trilhões, sendo que, desse valor total, a previsão de repasse para o Ministério do Esporte corresponde a R\$ 2.559 bilhões³¹, o equivalente a ínfimos 0,2% do montante total.

²⁵ PIRES, Antonio Cecílio Moreira *et al* (org.). **ESTUDOS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**. São Paulo: Libro, 2016. Disponível em: https://prioridadeabsoluta.org.br/wp-content/uploads/2017/07/estudos_sobre_a_violencia_pdf-1.pdf. Acesso em: 14 mar. 2024.

²⁶ ABI-EÇAB, Alice. A função social do esporte na construção identitária dos sujeitos. **Serviço Social em Revista**, [S.L.], v. 19, n. 2, p. 45, 17 dez. 2017. Universidade Estadual de Londrina. <http://dx.doi.org/10.5433/1679-4842.2017v19n2p45>. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/22633>. Acesso em: 14 mar. 2024.

²⁷ BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 03 mai. 2024

²⁸ LOPES, Ana Christina Brito; BERCLAZ, Márcio Soares. A invisibilidade do Esporte e da Cultura como Direitos da Criança e do Adolescente. **Revista Direito e Práxis**, [S.L.], v. 10, n. 2, p. 1430-1460, jun. 2019. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2019/40696>. Acesso em 14 mar. 2024

²⁹ *ibidem*.

³⁰ *Ibidem*.

³¹ CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Orçamento de 2024 prevê despesas de R\$ 5,5 trilhões, a maior parte para refinar a dívida pública**. Dez. 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1028308-orcamento-de-2024-preve-despesas-de-r-55-trilhoes-a-maior-parte-para-refinanciar-a-divida-publica/>. Acesso em: 02 mai. 2024.

Com o Município de São Paulo, o cenário pode ser considerado mais promissor, porém ainda longe do ideal. Com orçamento total estimado no valor de R\$ 111,8 bilhões para o ano de 2024³², estão destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer o montante de R\$ 355,79 milhões³³, equivalendo a 0,33% do montante total estimado.

O tratamento do esporte como área secundária, somado à falta de orçamento público refletem diretamente em grande parte de crianças e adolescentes na questão de atividade de desenvolvimento educacional. De acordo com dados do Censo Escolar de 2023 divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) temos que:

[...] escolas que possuem quadras e materiais adequados para as aulas de educação física somam apenas 40,6% das instituições de educação básica no Brasil.³⁴

Nesse sentido, os fatores apresentados até o momento configuram-se como uma crise estrutural na sociedade. Para que se tenha uma futura mudança nesse cenário, importa, desde já, a compreensão do Estado às noções de desigualdades criadas, bem como a noção do papel educativo do esporte na formação de crianças e adolescentes, inclusive as que se encontram em situações de vulnerabilidade.³⁵

3. O PAPEL EDUCATIVO E SOCIALIZADOR DO ESPORTE NA FORMAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ao aprofundar nas modalidades de construção do ser humano, temos que o seu desenvolvimento se desencadeia de forma natural ao longo da vida a partir dos processos de interação com múltiplos ambientes, contextos e atores³⁶. Dentre eles, podemos afirmar que

³² PREFEITURA DE SÃO PAULO. **Orçamento de R\$ 111,8 bilhões proposto pela Prefeitura é aprovado pela Câmara e investimento em 2024 será recorde.** Dez. 2023. Disponível em: <https://www.capital.sp.gov.br/w/noticia/orcamento-de-r-111-8-bilhoes-proposto-pela-prefeitura-e-aprovado-pela-camara-e-investimento-em-2024-sera-recorde#:~:text=A%20cidade%20de%20S%C3%A3o%20Paulo,para%20o%20Or%C3%A7amento%20de%2023. Acesso em: 02 mai. 2024>

³³ HAMADA, Heloise. **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem R\$ 365,99 milhões de orçamento para 2024.** 2024. Câmara Municipal de São Paulo. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/secretaria-municipal-de-esportes-e-lazer-tem-r-36599-milhoes-de-orcamento-para-2024/#:~:text=Secretaria%20Municipal%20de%20Esportes%20e,C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20S%C3%A3o%20Paulo. Acesso em: 02 maio 2024.>

³⁴ ABUD, Marcelo. **Educação física: apenas 40,6% das escolas públicas têm quadras e materiais adequados.** 2024. Instituto Claro. Disponível em: <https://www.institutoclaro.org.br/educacao/nossas-novidades/podcasts/educacao-fisica-apenas-406-das-escolas-publicas-tem-quadras-e-materiais-adequados/> Acesso em 15 mar. 2024. p.n.

³⁵ SILVESTRE LÍVERO, Christina. **Prevenção De Atos Infracionais Por Meio Dos Esportes.** *Scientia Generalis*, /S. l./, v. 3, n. 1, p. 109–116, 2022. Disponível em: <https://www.scientiageneralis.com.br/index.php/SG/article/view/386. Acesso em: 15 mar. 2024.>

³⁶ HENRIQUES, Catarina Ofélia de Carvalho. **Desafios Da Intervenção Social Em Territórios Vulneráveis: a importância da prática de rugby para a inclusão social e para a construção dos percursos de vida das crianças.** 2020. 116 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo, Psicologia e

referidas interações englobam o seio familiar, a comunidade e escolas, influenciando diretamente nos percursos de vida e aprendizagem.³⁷

Em um primeiro plano, tem-se o ambiente familiar como o primeiro e principal cenário do desenvolvimento individual e social da criança. É também no referido ambiente que se tem o desenvolvimento das primeiras habilidades interpessoais, bem como a atribuição de significados positivos à prática esportiva, as quais, posteriormente, vão influenciar nas relações das crianças com outros ambientes (escola, professores, amigos)³⁸.

Nesse viés, sobre o ambiente familiar, Lívero³⁹ reforça que:

[...] Sua principal função é estabelecer princípios educacionais sustentáveis para que a instituição familiar possa efetivamente transmitir valores sociais, a partir de uma relação amorosa e ampla troca entre pais e filhos [...]

Além do ambiente familiar, importante também compreender o papel da escola (educação formal) na formação da criança e seu preparo para o exercício da cidadania. Assim, tem-se que as ações educacionais, mesmo possuindo um caráter institucional com conteúdo previamente demarcado, são constituídas como chave para o desenvolvimento social das crianças⁴⁰.

Nesse enquadramento, considerando os demais contextos existentes que variam de acordo com o espaço, condições sociais e econômicas, temos que a educação assume a função de estimular alunas e alunos a desenvolverem suas demais competências de forma a conseguirem lidar “de maneira consciente, crítica, democrática e autônoma com a diversidade e o conflito de ideias, com as influências da cultura em com os sentimentos e as emoções presentes nas relações que estabelecem consigo mesmos e com o mundo à sua volta”⁴¹.

Ciências da Educação, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2020. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/94700> Acesso em 16 mar. 2024

³⁷ HENRIQUES, Catarina Ofélia de Carvalho. **Desafios Da Intervenção Social Em Territórios Vulneráveis: a importância da prática de rugby para a inclusão social e para a construção dos percursos de vida das crianças.** 2020. 116 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo, Psicologia e Ciências da Educação, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2020. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/94700>. Acesso em 16 mar. 2024

³⁸ *Ibidem*.

³⁹ SLVESTRE LÍVERO, Christina. **Esporte na Prevenção para Atos Infracionais no Centro Provisório de Internação em Manaus-AM/Brasil (2019-2021).** 2021, 119 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Ciência da Educação Universidad de La Integración de Las Américas, 2021. Disponível em: <https://www.scienciageneralis.com.br/index.php/SG/article/view/386>. Acesso em: 15 mar. 2024. p. 12.

⁴⁰ GOHN, Maria da Glória. Educação não-formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, [S.L.], v. 14, n. 50, p. 27-38, mar. 2006. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-40362006000100003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/s5xg9Zy7sWHxV5H54GYydfQ/?lang=pt>. Acesso em: 04 maio 2024.

⁴¹ ARANTES. Valéria Amorim. **Afetividade a escola: alternativas teóricas e práticas.** São Paulo. Summus, ed. 4. 2003

Constata-se aqui, que os referidos processos de educação (ambiente familiar e escolar) tomam um papel significativo no desenvolvimento dos diferentes sujeitos de direito em formação, permitindo a construção de diferentes trajetórias de vida, bem como o desenvolvimento social, contemplando o que permeiam os artigos 1º e 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/66 ⁴².

O esporte no modo geral, enquanto veículo de educação informal, é muitas vezes considerado apenas pelo seu aspecto recreativo e de lazer⁴³. No entanto, para além do papel da família e da educação, temos que a prática esportiva, apesar de não constituir sua finalidade fundamental, também assume um relevante papel como componente social e educativo.

Além de seu componente para questões sociais, têm-se que a prática esportiva é repleta de benefícios capazes de aprimorar as condições de desenvolvimento do organismo, contribuindo, simultaneamente, com benefícios de saúde física e psicológica, na construção de valores morais e éticos, bem como na construção do indivíduo enquanto ser social⁴⁴.

Face ao exposto, considera-se, pois, que o esporte é muito mais que apenas a prática recreativa e de lazer. É uma ferramenta potencializadora de enriquecimento cultural no seu sentido mais amplo, que estimula o processo de consciência saudável das crianças a trabalharem em equipe⁴⁵. Como tal, ao se discutir essa questão, imprescindível a sua aplicação no ambiente escolar de forma curricular e extracurricular. Nesse sentido, Lívero⁴⁶ reforça que:

Sabe-se da importância de pesquisas nesta área, em buscar compreender sua potencialidade na formação humana. Jogar e brincar exerce grande influência psicológica às crianças e adolescentes, principalmente nos períodos de formação do caráter e da personalidade. Na escola, assim como nos diferentes espaços sociais, a prática esportiva apresenta-se como mais uma alternativa para o desenvolvimento dos valores (sociais, morais e éticos) também se faz importante e necessário quando o que estiver em jogo é a formação humana dos adolescentes e jovens. Em um momento histórico em que há o pluralismo de ideias e culturas, os adolescentes e jovens carecem de encontrar na prática

⁴² BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1966. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm#:~:text=L9394&text=Estabelece%20as%20diretrizes%20e%20bases%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o%20nacional.&text=Art.,civil%20e%20nas%20manifesta%C3%A7%C3%B5es%20culturais. Acesso em: 01. abr. 2024.

⁴³HENRIQUES, Catarina Ofélia de Carvalho. **DESAFIOS DA INTERVENÇÃO SOCIAL EM TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS**: a importância da prática de rugby para a inclusão social e para a construção dos percursos de vida das crianças. 2020. 116 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo, Psicologia e Ciências da Educação, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2020. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/94700>. Acesso em 06 abr. 2024.

⁴⁴ *Ibidem*.

⁴⁵ MARINHO, Vítor. **O esporte pode tudo**. São Paulo. Cortez, 2010 (Questões de nossa época, v.3); p. 23.

⁴⁶ SLVESTRE LÍVERO, Christina. Esporte na Prevenção para Atos Infracionais no Centro Provisório de Internação em Manaus-AM/Brasil (2019-2021). 2021, 119 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Ciência da Educação Universidad de La Integración de Las Américas, 2021. Disponível em: <https://www.scienciageneralis.com.br/index.php/SG/article/view/386>. Acesso em: 06 abr. 2024. p. 114.

esportiva um modelo que respeite sua individualidade e personalidade, suas diferenças e seus limites.

Dessa forma, podemos identificar que o esporte, se fornecidas as condições necessárias, pode ser utilizado como uma potencial ferramenta socioeducativa. Além disso, atribui-se ao esporte o importante papel de inclusão e de diminuição das vulnerabilidades sociais, uma vez que sua prática acessível possibilita a interação nos mais variados contextos⁴⁷.

3.1. Desafio do Esporte em Territórios Vulneráveis

Para demonstrar os desafios da implementação de práticas esportivas nos diferentes territórios, importa desde já decifrar a noção de vulnerabilidade, a qual reporta-se não apenas às características socioeconômicas existentes, mas também à característica demográfica, bem como a fatores intrínsecos, quais sejam: sexo, gênero, idade, nacionalidade, raça, etnia, crenças religiosas, cultura⁴⁸. Dessa forma, conforme explicam Batista e Carvalho-Silva:

[...] tomamos por territórios vulneráveis aqueles espaços criados nas metrópoles por desigualdades socioespaciais e que conjugam, no caso da cidade de São Paulo, localização periférica, isolamento espacial e grande concentração de baixa renda e escolaridade, implicando, desse modo, segregação socioespacial, bem como reduzido acesso da população a direitos básicos. Essas características têm por consequência a reprodução das desigualdades e da pobreza.⁴⁹

Dados os fenômenos de pobreza e da exclusão social e as mais variadas condições de desigualdade, os quais potencializam os processos geradores de vulnerabilidade, temos uma grande urgência na discussão sobre o tema em razão da volumosa porcentagem de crianças e adolescentes vivendo em condições precárias de vida, bem como com a baixa efetivação de

⁴⁷ SILVESTRE LÍVERO, Christina. PREVENÇÃO DE ATOS INFRACIONAIS POR MEIO DOS ESPORTES. *Scientia Generalis*, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 109–116, 2022. Disponível em: <https://www.scienciageneralis.com.br/index.php/SG/article/view/386>. Acesso em: 06 abr. 2024

⁴⁸ KOGA, Dirce; ALVES, Vanice. Territórios: lugar de desafios para a proteção social. São Luís – MA, **Anais da IV Jornada Internacional de Políticas Públicas**, 28/08/2009. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/12_seguridade/territorio-lugar-de-desafios-para-a-protecao-social.pdf. Acesso em: 04 mai. 2024

⁴⁹ BATISTA, Antônio; CARVALHO-SILVA, Hamilton. Família, escola, território vulnerável. São Paulo: **CENPEC**, v. 7, n. 1, p. 3-39, 2017. Disponível em: <https://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/download/377/374>. Acesso em: 12 abr. 2024. p. 5.

seus direitos e deveres fundamentais⁵⁰. De acordo com pesquisa realizada pelo UNICEF⁵¹ no ano de 2023, temos que ao menos 32 milhões de crianças e adolescentes vivem na pobreza no Brasil, em suas múltiplas dimensões, condicionadas pelo isolamento social, cultural e espacial de sua população, o que corresponde a 63% do total.

De acordo com a pesquisa mencionada anteriormente, observa-se que no cenário brasileiro há um considerável contingente populacional vivendo em precárias condições, sendo que uma quantidade vultuosa é representada por crianças e adolescentes, as quais encontram-se longe das escolas e embrenhadas em ciclos de pobreza⁵². Ainda, a partir da referida pesquisa, é possível constatar que tais jovens se encontram vulneráveis a situações de violência, na posição tanto de vítima quanto de agressora, o que tende a resultar em uma escassez de perspectivas construídas⁵³.

Assim, como alternativa para a redução dos problemas mencionados, recorre-se ao esporte e aos seus valores e regras inerentes, devido ao seu comprovado potencial de transformação dos percursos de vida dos cidadãos, como um meio de desenvolvimento humano e comunitário para atingir a aproximação social, bem como a redução das vulnerabilidades encontradas⁵⁴.

Todavia, a sua implementação enfrenta grandes dificuldades, em razão da escassez de recursos públicos destinados às políticas de cultura e esporte⁵⁵. Além disso, maior ainda é a invisibilidade do assunto no que diz respeito às crianças e adolescentes que não possuem, ao

⁵⁰ HENRIQUES, Catarina Ofélia de Carvalho. **DESAFIOS DA INTERVENÇÃO SOCIAL EM TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS**: a importância da prática de rugby para a inclusão social e para a construção dos percursos de vida das crianças. 2020. 116 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo, Psicologia e Ciências da Educação, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2020. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/94700>. Acesso em 14 abr. 2024.

⁵¹ UNICEF. **Há 32 milhões de crianças e adolescentes na pobreza no Brasil, alerta UNICEF**. 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/ha-32-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-na-pobreza-no-brasil-alerta-unicef>. Acesso em 14 abr. 2024.

⁵² UNICEF. **Há 32 milhões de crianças e adolescentes na pobreza no Brasil, alerta UNICEF**. 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/ha-32-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-na-pobreza-no-brasil-alerta-unicef>. Acesso em 14 abr. 2024.

⁵³ ABI-EÇAB, Alice. A função social do esporte na construção identitária dos sujeitos. **Serviço Social em Revista**, [S.L.], v. 19, n. 2, p. 45, 17 dez. 2017. Universidade Estadual de Londrina. <http://dx.doi.org/10.5433/1679-4842.2017v19n2p45>. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/22633>. Acesso em: 16 abr. 2024.

⁵⁴ HENRIQUES, Catarina Ofélia de Carvalho. **DESAFIOS DA INTERVENÇÃO SOCIAL EM TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS**: a importância da prática de rugby para a inclusão social e para a construção dos percursos de vida das crianças. 2020. 116 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo, Psicologia e Ciências da Educação, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2020. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/94700>. Acesso em 20 abr. 2024.

⁵⁵ LOPES, Ana Christina Brito; BERCLAZ, Márcio Soares. A invisibilidade do Esporte e da Cultura como Direitos da Criança e do Adolescente. **Revista Direito e Práxis**, [S.L.], v. 10, n. 2, p. 1430-1460, jun. 2019. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2019/40696>. Acesso em 20 abr. 2024.

menos, a sua aplicação no ambiente escolar de forma curricular e extracurricular, em razão da falta de estrutura adequada nas escolas e espaços públicos e da ausência de profissionais qualificados, ficando entregues à sua sorte⁵⁶.

Dessa forma, face às insuficientes respostas sociais adequadas para os problemas referidos, especialmente nos espaços criados nas metrópoles por desigualdades sociais, surge a necessidade de realizar novos métodos de abordagem que sejam atraentes e que consigam viabilizar o desenvolvimento infantil em conjunto com a efetiva correção de assimetrias⁵⁷. Percebe-se, pois, aproveitando a ineficiência do Estado, a criação de projetos semelhantes ao que se pretende investigar, os quais demonstram que: se implementados da maneira correta, consagram-se como grande potencial no combate dos fenômenos de pobreza e da exclusão social, como também, aptos a potencializar o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Em conformidade com o exposto, pretende-se analisar a seguir a importância da prática esportiva, com foco na modalidade do Rugby como uma ferramenta significativa na construção de valores e percursos de vida inclusivos e de efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

3.2. O Papel Inclusivo e Social do Rugby

No que concerne a modalidade do Rugby, constata-se que sua prática surge em meados do século XIX, no interior da Inglaterra, quando um jovem estudante da escola de Rugby chamado William Webb Ellis decidiu, em uma partida de futebol, pegar a bola com as mãos e partir em direção ao gol do adversário, o que quebrava as regras em vigor. A partir disso, em 1845 têm-se a escrita das primeiras regras da modalidade e, posteriormente, em 1863 o Rugby é constituído enquanto modalidade desportiva a partir da fundação da *Rugby Football Union*. Desde então o Rugby se espalhou pelo mundo.⁵⁸

No Brasil, temos um longo histórico da prática do Rugby, em que sua chegada se deu concomitantemente à do futebol ainda no início da Primeira República, devido à íntima ligação

⁵⁶HENRIQUES, Catarina Ofélia de Carvalho. **DESAFIOS DA INTERVENÇÃO SOCIAL EM TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS**: a importância da prática de rugby para a inclusão social e para a construção dos percursos de vida das crianças. 2020. 116 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo, Psicologia e Ciências da Educação, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2020. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/94700>. Acesso em 20 abr. 2024.

⁵⁷ HENRIQUES, C., ALMEIDA, H. Desafios Sociais e Medidas de Governança: Redefinição das Responsabilidades Sociais para o Desenvolvimento Local. Conferência Internacional: VIII Investigação e Práticas em Contextos de Educação. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/94700>. Acesso em 20 abr. 2024.

⁵⁸CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY (“CBRU”). **História do Rugby**. Disponível em: <https://brasilrugby.com.br/historia-do-rugby/>. Acesso em: 24 abr. 2024.

com a imigração britânica e sua influência, a qual é fundamental para compreender o estabelecimento e a prática da modalidade no País⁵⁹.

Assim, conforme explicam Antonio e Kater⁶⁰, temos que a trajetória dos britânicos no Brasil perpassa identidades que se retroalimentam, fora da terra de origem, dentro de práticas sociais típicas de seu país. As memórias, trocas e aprendizagens poderiam se dar de formas distintas, e pelo que se apreende, o Rugby é um espaço propício para o fortalecimento dessas relações. Entretanto, podemos dizer que sua restrita difusão pelo país o coloca ainda como uma prática estranha e de pouca intimidade com boa parte da população brasileira⁶¹.

Nesse sentido, temos que o Rugby não teve sua popularização como o futebol, tornando-se uma modalidade restrita à elite. Assim, para muitas crianças, sobretudo aquelas oriundas de territórios vulneráveis, se torna uma modalidade inacessível em razão do alto custo para realizar a sua prática. Identificado o problema, passam a emergir algumas respostas sociais, por iniciativa de clubes e atletas, com o propósito de possibilitar o acesso ao Rugby e a sua prática regular.

De acordo com Henriques⁶², enquanto modalidade coletiva, temos que o Rugby, para além dos conhecimentos técnicos, assume um primordial papel como “um agente transmissor de virtudes, e valores éticos, de companheirismo e amizade; partilha; lealdade; e responsabilidade coletiva” complementada pelos valores que definem a construção do caráter do Rugby: respeito, solidariedade, paixão, disciplina e integralidade⁶³. Dessa forma, podemos

⁵⁹ ANTONIO, Victor Sá Ramalho; KATER, Thiago. A Imigração Britânica E A Introdução Do Rugby No Brasil (1891-1933). In: XXIII Encontro Estadual De História, 23º, 2016, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: ANPUH SP, 2016. p. 1-12. Disponível em: [https://www.encontro2016.sp.anpuh.org/resources/anais/48/1475260073_ARQUIVO_ANTONIO&KATER.AimigracaobritanicaeaintroducaodorugbynoBrasil\(1891-1933\)\(1\).pdf](https://www.encontro2016.sp.anpuh.org/resources/anais/48/1475260073_ARQUIVO_ANTONIO&KATER.AimigracaobritanicaeaintroducaodorugbynoBrasil(1891-1933)(1).pdf). Acesso em: 04 maio 2024.

⁶⁰ *Ibidem*.

⁶¹ ANTONIO, Victor Sá Ramalho; KATER, Thiago. A Imigração Britânica E A Introdução Do Rugby No Brasil (1891-1933). In: XXIII Encontro Estadual De História, 23º, 2016, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: ANPUH SP, 2016. p. 1-12. Disponível em: [https://www.encontro2016.sp.anpuh.org/resources/anais/48/1475260073_ARQUIVO_ANTONIO&KATER.AimigracaobritanicaeaintroducaodorugbynoBrasil\(1891-1933\)\(1\).pdf](https://www.encontro2016.sp.anpuh.org/resources/anais/48/1475260073_ARQUIVO_ANTONIO&KATER.AimigracaobritanicaeaintroducaodorugbynoBrasil(1891-1933)(1).pdf). Acesso em: 04 maio 2024.

⁶² HENRIQUES, Catarina Ofélia de Carvalho. **DESAFIOS DA INTERVENÇÃO SOCIAL EM TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS**: a importância da prática de rugby para a inclusão social e para a construção dos percursos de vida das crianças. 2020. 116 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo, Psicologia e Ciências da Educação, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2020. p. 30. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/94700>. Acesso em 20 abr. 2024.

⁶³ WORLD RUGBY. **Our People and Values**. Disponível em: <https://www.world.rugby/organisation/about-us/values>. Acesso em 20 abr. 2024

aferir que o Rugby é uma oportunidade para se expressar e capaz de formar e moldar o desenvolvimento global e de preparação para a vida⁶⁴.

4. O INSTITUTO RUGBY PARA TODOS (IRPT)

A partir do exposto no presente artigo, percebe-se que o Rugby é uma prática desportiva ainda pouco conhecida na esfera popular, mas que por onde passa clama por atenção de quem o vê de fora. Ademais, como filosofia e prática, pode ganhar e adentrar nos locais menos imaginados possíveis, como é o caso da sua inserção na quinta maior favela brasileira.

Criado na favela de Paraisópolis, em São Paulo, o Instituto Rugby Para Todos tem o início de sua história no ano de 2004 a partir da inquietude de seus dois idealizadores, Mauricio Draghi e Fabrício Kobashi, em decidir agir para alterar a realidade do Rugby brasileiro e transformá-lo em uma modalidade acessível a todos⁶⁵. No início, uma ideia singela que visava apenas a promoção da modalidade a um público segregado, hoje, um projeto intitulado, premiado e referência na atuação de desenvolvimento humano com uma equipe multidisciplinar dentro do Terceiro Setor⁶⁶.

O público-alvo do projeto social em análise, crianças e adolescentes residentes em Paraisópolis que vivem, em sua maioria, em situação de pobreza e praticamente “invisíveis” ao poder público e à sociedade, encontram grande dificuldade em acesso aos serviços públicos. Não apenas à saúde e educação, mas também ao esporte e lazer, ficando expostas à situação de vulnerabilidade⁶⁷. Dessa forma, no decorrer do projeto, seus idealizadores perceberam o surgimento de demandas muito mais imediatas do que apenas a prática de Rugby, as quais passaram a ter grande influência na mudança dos objetivos do projeto. Quanto à essa situação, Draghi⁶⁸ lembra:

⁶⁴ CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY (“CBRU”). **Relatório Final Projeto Nina**. 2024. Disponível em: <https://brasilrugby.com.br/wp-content/uploads/2024/03/RELATORIO-FINAL-NINA-1-1.pdf>. Acesso em 21 abr. 2024

⁶⁵ INSTITUTO RUGBY PARA TODOS. **Nossa história**. Disponível em: <https://www.rugbyparatodos.org.br/>. Acesso em 24 abr. 2024

⁶⁶ IDELFONSO, Gideão da Silva; STOPPA, Edmur Antonio. Lazer, Espaço Urbano e Educação em Paraisópolis. **Licere - Revista do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, [S.L.], v. 25, n. 1, p. 102-140, 4 abr. 2022. Universidade Federal de Minas Gerais - Pro-Reitoria de Pesquisa. <http://dx.doi.org/10.35699/2447-6218.2022.39073>. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/39073>. Acesso em: 26 abr. 2024.

⁶⁷ NETO, Virgílio F. Rugby Para Todos: o projeto do Brasil que forma atletas Olímpicos e transforma vidas através do esporte. **Olympics**, São Paulo, 25 dez 2022. Disponível em: <https://olympics.com/pt/noticias/rugby-para-todos-projeto-do-brasil-forma-atletas-olimpicos-transforma-vidas>. Acesso em 26 abr. 2024

⁶⁸ MAGRI, Diogo. A favela adotou o Rugby. **VEJA**, São Paulo, 8 out. 2022. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/esporte/a-favela-adotou-o-rugby>. Acesso em 27 abr. 2024.

De cara, passamos a atender 150 alunos. Só que logo vimos que o projeto iria demandar mais recursos do que tínhamos e que teria de cumprir uma parte além da esportiva. Havia aluno que chegava com dor de cabeça porque não tinha comido. Outros não tinham tomado banho. Era possível constatar a carência de muitos, que recebiam na prática do esporte uma atenção que não tinham da família.

Desde então, mapeadas as demandas, foi desenvolvida uma metodologia transdisciplinar que vai além da prática esportiva, contando com a presença de psicólogo, professores de educação física, fisioterapeuta, pedagogo, nutricionista e assistente social destinados a atender às necessidades dos mais jovens aos quase adultos. Assim, com foco no exercício da cidadania, o instituto trabalha, também, para viabilizar o devido preparo e desenvolvimento infantil, observando os pilares da educação, saúde e alimentação, bem como abordando temas como a formação profissional e gestão de carreiras⁶⁹.

Nota-se, pois, tanto um legado esportivo, quanto um legado profissional realizado pelo Instituto ao longo dos anos. Paraisópolis é, hoje, o local com a maior concentração de jogadores de Rugby por metro quadrado no Brasil⁷⁰, em que vários já chegaram a vestir a camisa da Seleção Brasileira, bem como tiveram a oportunidade de representar o país na última Olimpíada realizada em Tóquio⁷¹. Enquanto fora do esporte, tem aqueles que conseguiram a oportunidade em realizar um curso superior, realidade distante em territórios vulneráveis, e conciliá-lo com uma atividade profissional. Não à toa, de acordo com dados do próprio Instituto, atualmente, 40% de seus profissionais do atual projeto são ex-alunos⁷². Nesse sentido:

O Rugby deixava de ser fim, para ser meio. Parte de um processo de preparação para a vida. O Instituto passou a gerir carreiras e rotinas dos participantes, quer seja no esporte ou fora dele.⁷³

Ou seja, tinha-se em mente por seus idealizadores, inicialmente, que o impacto do projeto seria restrito à prática esportiva de uma modalidade até então desconhecida pelas crianças e adolescentes residentes em Paraisópolis, todavia vai muito além da questão física,

⁶⁹ INSTITUTO RUGBY PARA TODOS. **Nossa história**. Disponível em: <https://www.rugbyparatodos.org.br/>. Acesso em 24 abr. 2024

⁷⁰ RUGBY PARA TODOS. **Leões de Paraisópolis | Rugby que vem da Favela (Documentário)**. Youtube. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Vsua2BpGwUM&t=12s>. Acesso em 09 mai. 2024.

⁷¹ NETO. Virgílio F. Rugby Para Todos: o projeto do Brasil que forma atletas Olímpicos e transforma vidas através do esporte. **Olympics**, São Paulo, 25 dez 2022. Disponível em: <https://olympics.com/pt/noticias/rugby-para-todos-projeto-do-brasil-forma-atletas-olimpicos-transforma-vidas>. Acesso em 26 abr. 2024

⁷² INSTITUTO RUGBY PARA TODOS. **Projeto Rugby Para Todos Paraisópolis Ano 19**. Disponível em: <https://www.rugbyparatodos.org.br/auxiliares/modulos/conteudo/pdf/Apresentacao-Rpt-Paraisopolis-Ano-19-Compressed-20231116145304.pdf>. Acesso em 05 mai.2024.

⁷³ NETO. Virgílio F. Rugby Para Todos: o projeto do Brasil que forma atletas Olímpicos e transforma vidas através do esporte. **Olympics**, São Paulo, 25 dez 2022. Disponível em: <https://olympics.com/pt/noticias/rugby-para-todos-projeto-do-brasil-forma-atletas-olimpicos-transforma-vidas>. Acesso em 26 abr. 2024

embora seja sua atividade preponderante. É por meio das ações do próprio instituto em estimular as competências críticas e criativas das crianças e adolescentes que se percebe a sua finalidade como um verdadeiro instrumento de formação integral, conforme previsto pela CF/88 e ECA⁷⁴.

Nesse sentido, durante seu período de existência, é possível citar que com as mudanças na filosofia do Instituto para além da prática esportiva, passou a ser possível relacionar as suas ações, na questão prática, como meios de efetivação dos direitos e princípios das crianças e adolescentes estabelecidos na CF/88 e, principalmente no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Um aspecto ressaltado sobre o ECA é o fato de suas disposições serem verdadeiramente revolucionárias em muitos aspectos⁷⁵, como é o caso do tratamento do esporte como direito fundamental da criança e do adolescente conforme a sua previsão no art. 4º do referido Estatuto. No entanto, embora revolucionárias, ainda hoje são desconhecidas por grande parte da população, especialmente àquelas situadas em territórios vulneráveis em razão da ínfima destinação de recursos públicos para a criação de programas consistentes e continuados de políticas públicas que possam promover o esporte de maneira eficaz⁷⁶. Nesse sentido, quanto ao orçamento público voltado ao esporte, Digiácomo⁷⁷ ressalta que:

[...] vêm sendo sistematicamente descumpridas por boa parte dos administradores públicos, que fazem da prioridade absoluta e da proteção integral à criança e ao adolescente, princípios elementares/mandamentos contidos tanto na Lei nº 8.069/1990 quanto na Constituição Federal, que como tal deveriam ser o foco central de suas preocupações e ações de governo, palavras vazias de conteúdo, para perplexidade geral de toda sociedade.

Em meio à essa necessidade de abranger e atrair o interesse das crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade, o Instituto Rugby Para Todos, por meio de seus atos, trabalha para que os direitos e garantias Constitucionais e estabelecidas no ECA sejam

⁷⁴ ABI-EÇAB, Alice. A função social do esporte na construção identitária dos sujeitos. **Serviço Social em Revista**, [S.L.], v. 19, n. 2, p. 45, 17 dez. 2017. Universidade Estadual de Londrina. <http://dx.doi.org/10.5433/1679-4842.2017v19n2p45>. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/22633>. Acesso em: 27 abr. 2024.

⁷⁵ VARGAS, Angelo Luis de Souza; GALVÃO, Ana Lilia. A construção do humano através do esporte como um direito inalienável. **Fitness & Performance Journal**, vol. 6, núm. 4, jul. 2007, p. 262-267. Instituto Crescer com Meta. Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/751/75117214010.pdf>. Acesso em: 04 mai. 2024.

⁷⁶ LOPES, Ana Christina Brito; BERCLAZ, Márcio Soares. A invisibilidade do Esporte e da Cultura como Direitos da Criança e do Adolescente. **Revista Direito e Práxis**, [S.L.], v. 10, n. 2, p. 1430-1460, jun. 2019. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2019/40696>.

⁷⁷ DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. **Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado**: lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. 8. ed. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2020. Disponível em: https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/conselhos/eca_comentado_-_2020_final_ok.pdf. Acesso em: 03 mai. 2024. p. 1.

mais bem compreendidos e, acima de tudo, cumpridos⁷⁸. Tanto é que seus objetivos também são demonstrados em seu Estatuto Consolidado⁷⁹. Nesse sentido, de acordo com o art. 4º do referido Instituto, temos que a finalidade exclusiva do projeto é:

Art. 4º - O IRPT tem por finalidade exclusiva: I – O desenvolvimento continuado de programas esportivos, como instrumentos eficazes para viabilizar a colaboração da sociedade, como definida no artigo 205 da Constituição Federal do Brasil, para promover e incentivar a educação como direito de todos, visando ao pleno desenvolvimento do jovem brasileiro, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, aliada à disseminação do esporte, em todo território nacional. Os programas esportivos incluem a difusão da prática e intercâmbio de conhecimentos do Rugby como esporte, com o fito de atingir a maior quantidade possível de pessoas, independente de sua faixa de renda, familiar, colaborando com a formação integrada ao esporte, de cidadãos residentes no território brasileiro, inclusive implantando ações de acessibilidade que visem garantir a participação de pessoas idosas e portadoras de deficiência, e a implementação de instrumentos de controle social; II – Implantar e operar programas esportivos na formação de atletas e cidadãos através de um programa de baixo custo, com metodologia atualizada continuamente, que possa atender a grande parte das comunidades carentes do país, sem depender das limitações dos recursos de governo, provendo a alunos, professores e interessados acesso sustentável a conteúdo desportivo e educacional. [...]⁸⁰

O Estatuto apresentado pelo IRPT, somado às suas práticas destinadas às crianças e adolescentes evidenciam, portanto, o compromisso do projeto em assegurar, com absoluta prioridade, “a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”⁸¹.

Ainda, para melhor fomentar essa questão, com o intuito de assegurar a saúde e alimentação, o Instituto realiza o acompanhamento social, nutricional e psicológico, com a devida elaboração de plano familiar e de intervenção, além da observação diária, com o registro dos atendimentos, relatos dos profissionais do projeto, bem como com encaminhamentos e

⁷⁸ *Ibidem*.

⁷⁹ INSTITUTO RUGBY PARA TODOS. **Estatuto Consolidado Do Instituto Rugby Para Todos**. 15 abr. 2015. Disponível em: <https://www.rugbyparatodos.org.br/auxiliares/modulos/conteudo/pdf/Estatuto-Irpt-20210512181738.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2024.

⁸⁰ INSTITUTO RUGBY PARA TODOS. **Estatuto Consolidado Do Instituto Rugby Para Todos**. 15 abr. 2015. Disponível em: <https://www.rugbyparatodos.org.br/auxiliares/modulos/conteudo/pdf/Estatuto-Irpt-20210512181738.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2024.

⁸¹ BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 05 mai. 2024

visitas na residência do atendido⁸². Nesse contexto, os alunos relatam que os profissionais passam muito mais além da modalidade esportiva: “eles dão uma perspectiva de vida, é um ambiente acolhedor.”⁸³

Nota-se, portanto, que o projeto em tela usa a modalidade do Rugby como ferramenta de promoção de direitos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Para os envolvidos no projeto, o Rugby vai muito além de um esporte. Rugby, aqui, representa oportunidades, ampliação das igualdades. O IRPT trata essas crianças e adolescentes com a devida proteção integral e prioridade absoluta, sendo que suas ações nitidamente visam proteger os interesses desses jovens, enxergando-os como “seres peculiares em condição de desenvolvimento”.

5. CONCLUSÃO

A presente pesquisa demonstra que o esporte é uma ferramenta capaz de promover outros tantos direitos e garantias das crianças e adolescentes, hipótese verificada através da análise crítica do Instituto Rugby para Todos, considerando, aqui, um caso de sucesso.

Ainda, constata-se que no cenário atual as políticas públicas e programas destinados ao esporte até são existentes. Todavia, em razão da ínfima destinação de recursos públicos destinados a essas políticas e programas, elas não são suficientemente abrangentes nem tão pouco atraentes, tendo como consequência a baixa adesão de crianças e adolescentes. Nesse sentido, o Instituto Rugby Para Todos surge como uma alternativa ao descuido do Estado com um direito fundamental preconizado no ECA, bem como ao combate das situações de desigualdade criadas.

No que tange à prática esportiva, destaca-se, sob uma perspectiva socioeducacional, a sua contribuição para o desenvolvimento intelectual e social das crianças e adolescentes. Para além da questão social, a prática esportiva é repleta de benefícios capazes de aprimorar as condições de desenvolvimento de todo o organismo, como benefícios de saúde física e psicológica.

⁸²INSTITUTO RUGBY PARA TODOS. **Projeto Rugby Para Todos Paraisópolis Ano 19**. Disponível em: <https://www.rugbyparatodos.org.br/auxiliares/modulos/conteudo/pdf/Apresentacao-Rpt-Paraisopolis-Ano-19-Compressed-20231116145304.pdf>. Acesso em 05 mai.2024.

⁸³ IDELFONSO, Gideão da Silva; STOPPA, Edmur Antonio. Lazer, Espaço Urbano e Educação em Paraisópolis. **Licere - Revista do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, [S.L.], v. 25, n. 1, p. 102-140, 4 abr. 2022. Universidade Federal de Minas Gerais - Pro-Reitoria de Pesquisa. <http://dx.doi.org/10.35699/2447-6218.2022.39073>. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/39073>. Acesso em: 05 mai. 2024. p. 136.

Os dados recolhidos demonstram que o Instituto Rugby Para Todos promoveu a prática desportiva generalizada, acessível a todos, num território de público tendencialmente excluído. Ademais, é reconhecida a importância de, simultaneamente à prática da atividade do Rugby, desenvolver atividades multidisciplinares nos altos do projeto.

Portanto, conclui-se que o Instituto Rugby Para Todo é um caso de sucesso no enaltecimento dos direitos das crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade tal qual previstos nos instrumentos legais da CF/88 e do ECA, nas suas mais variadas condições.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABI-EÇAB, Alice. A função social do esporte na construção identitária dos sujeitos. **Serviço Social em Revista**, [S.L.], v. 19, n. 2, p. 45, 17 dez. 2017. Universidade Estadual de Londrina. <http://dx.doi.org/10.5433/1679-4842.2017v19n2p45>. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/22633>. Acesso em: 14 mar. 2024.

ABUD. Marcelo. **Educação física**: apenas 40,6% das escolas públicas têm quadras e materiais adequados. 2024. Instituto Claro. Disponível em: <https://www.institutoclaro.org.br/educacao/nossas-novidades/podcasts/educacao-fisica-apenas-406-das-escolas-publicas-tem-quadras-e-materiais-adequados/> Acesso em 15 mar. 2024.

ANTONIO, Victor Sá Ramalho; KATER, Thiago. A IMIGRAÇÃO BRITÂNICA E A INTRODUÇÃO DO RUGBY NO BRASIL (1891-1933). In: XXIII ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA, 23., 2016, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: Anpuh Sp, 2016. p. 1-12. Disponível em: [https://www.encontro2016.sp.anpuh.org/resources/anais/48/1475260073_ARQUIVO_ANTONIO&KATER.AimigracaobritanicaeaintroducaodorugbynoBrasil\(1891-1933\)\(1\).pdf](https://www.encontro2016.sp.anpuh.org/resources/anais/48/1475260073_ARQUIVO_ANTONIO&KATER.AimigracaobritanicaeaintroducaodorugbynoBrasil(1891-1933)(1).pdf). Acesso em: 04 maio 2024.

ARANTES. Valéria Amorim. **Afetividade a escola**: alternativas teóricas e práticas. São Paulo. Summus, ed. 4. 2003.

ATHAYDE, Pedro.; *et al.* O Esporte Como Direito Da Cidadania. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 19, n. 2, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fef/article/view/34049>. Acesso em: 26 mar. 2024

BATISTA, Antônio; CARVALHO-SILVA, Hamilton. Família, escola, território vulnerável. São Paulo: **CENPEC**, v. 7, n. 1, p. 3-39, 2017. Disponível em: <https://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/download/377/374>. Acesso em: 12 abr. 2024.

BRACHT, V. **Sociologia crítica do esporte**: uma introdução. 3. Ed. Ijuí: Editora Unijuí, 2005. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/73/o/Texto_01_-_Sociologia_Crtica_do_Esporte_-_Valter_Bracht.pdf. Acesso em: 26. mar. 2024

BRASIL. Constituição (1988), de 05 de outubro de 1988. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 05 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 de março de 2024

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 14 de março de 2024

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1966. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: **Diário Oficial da União**, 23 dez. 1966. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm#:~:text=L9394&text=Estabelece%20as%20diretrizes%20e%20bases%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o%20nacional.&text=Art.,civil%20e%20nas%20manifesta%C3%A7%C3%B5es%20culturais. Acesso em: 01. abr. 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Orçamento de 2024 prevê despesas de R\$ 5,5 trilhões, a maior parte para refinar a dívida pública.** Dez. 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1028308-orcamento-de-2024-preve-despesas-de-r-55-trilhoes-a-maior-parte-para-refinanciar-a-divida-publica/>. Acesso em: 02 mai. 2024.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY (“CBRU”). **História do Rugby.** [S.l.]. 2024. Disponível em: <https://brasilrugby.com.br/historia-do-rugby/>. Acesso em 20 abr. 2024

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY (“CBRU”). **Relatório Final Projeto Nina.** 2024. Disponível em: <https://brasilrugby.com.br/wp-content/uploads/2024/03/RELATORIO-FINAL-NINA-1-1.pdf>. Acesso em 21 abr. 2024

CUCCI, Gisele Paschoal; CUCCI, Fábio Augusto. A Proteção Integral de Crianças e Adolescentes Como Dever Social da Família, da Sociedade e do Estado. **Revista de Ciências Jurídicas e Empresariais**, [S.l.], v. 12, n. 2, 2015. DOI: 10.17921/2448-2129.2011v12n2p%p. Disponível em: <https://revistajuridicas.pgsscogna.com.br/juridicas/article/view/910>. Acesso em: 4 maio. 2024.

DE ALMEIDA, Bárbara Schaustek; JÚNIOR, Wanderley Marchi. Das “origens” do esporte na Inglaterra aos jogos olímpicos idealizados por Coubertin: Um olhar da produção acadêmica em língua inglesa. **Revista de educação física**, Universidade Estadual de Maringá, v.26, n.3, p. 495-504. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/refuem/a/ySdL64pVGyJ3JZgyNwzHjgp/?lang=pt#>. Acesso em: 19 mar. 2024.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. **Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado: lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** 8. ed. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2020. Disponível em: https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/conselhos/eca_comentado_-_2020_final_ok.pdf. Acesso em: 09 maio 2024.

GOHN, Maria da Glória. Educação não-formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, [S.L.], v. 14, n. 50, p. 27-38, mar. 2006. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-40362006000100003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/s5xg9Zy7sWHxV5H54GYydfQ/?lang=pt>. Acesso em: 04 maio 2024.

HAMADA, Heloise. **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem R\$ 365,99 milhões de orçamento para 2024.** 2024. Câmara Municipal de São Paulo. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/secretaria-municipal-de-esportes-e-lazer-tem-r-36599-milhoes-de-orcamento-para-2024/#:~:text=Secretaria%20Municipal%20de%20Esportes%20e,C%C3%A2mara%20Municipal%20de%20S%C3%A3o%20Paulo>. Acesso em: 02 maio 2024.

HENRIQUES, Catarina Ofélia de Carvalho. **DESAFIOS DA INTERVENÇÃO SOCIAL EM TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS**: a importância da prática de rugby para a inclusão social e para a construção dos percursos de vida das crianças. 2020. 116 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Intervenção Social, Inovação e Empreendedorismo, Psicologia e Ciências da Educação, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2020. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/94700>. Acesso em 20 abr. 2024

IDELFONSO, Gideão da Silva; STOPPA, Edmur Antonio. Lazer, Espaço Urbano e Educação em Paraisópolis. **Licere - Revista do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, [S.L.], v. 25, n. 1, p. 102-140, 4 abr. 2022. Universidade Federal de Minas Gerais - Pro-Reitoria de Pesquisa. <http://dx.doi.org/10.35699/2447-6218.2022.39073>. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/39073>. Acesso em: 05 mai. 2024.

INSTITUTO RUGBY PARA TODOS. **Estatuto Consolidado Do Instituto Rugby Para Todos**. 15 abr. 2015. Disponível em: <https://www.rugbyparatodos.org.br/auxiliares/modulos/conteudo/pdf/Estatuto-Irpt-20210512181738.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2024.

INSTITUTO RUGBY PARA TODOS. **Nossa história**. Disponível em: <https://www.rugbyparatodos.org.br/>. Acesso em 24 abr. 2024

INSTITUTO RUGBY PARA TODOS. **Projeto Rugby Para Todos Paraisópolis Ano 19**. Disponível em: <https://www.rugbyparatodos.org.br/auxiliares/modulos/conteudo/pdf/Apresentacao-Rpt-Paraisopolis-Ano-19-Compressed-20231116145304.pdf>. Acesso em 05 mai.2024.

KOGA, Dirce; ALVES, Vanice. Territórios: lugar de desafios para a proteção social. São Luís – MA, **Anais da IV Jornada Internacional de Políticas Públicas**, 28/08/2009. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/12_seguridade/territorio-lugar-de-desafios-para-a-protecao-social.pdf. Acesso em: 04 mai. 2024

KORSAKAS, Paula; *ei al.* Entre Meio e Fim. **Licere - Revista do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer**, [S.L.], v. 24, n. 1, p. 664-694, 17 mar. 2021. Universidade Federal de Minas Gerais - Pro-Reitoria de Pesquisa. <http://dx.doi.org/10.35699/2447-6218.2021.29534>. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/29534>. Acesso em: 09 maio 2024.

LOPES, Ana Christina Brito; BERCLAZ, Márcio Soares. A invisibilidade do Esporte e da Cultura como Direitos da Criança e do Adolescente. **Revista Direito e Práxis**, [S.L.], v. 10, n. 2, p. 1430-1460, jun. 2019. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2019/40696>. Acesso em 03 mai. 2024.

MAGRI, Diogo. A favela adotou o Rugby. **VEJA**, São Paulo, 8 out. 2022. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/esporte/a-favela-adotou-o-rugby>. Acesso em 27 abr. 2024.

MARINHO, Vitor. **O esporte pode tudo**. São Paulo. Cortez, 2010 (Questões de nossa época, v.3); p. 23.

MBAYA, Etienne-Richard. Gênese, evolução e universalidade dos direitos humanos frente à diversidade de culturas. **Estudos Avançados**, [S.L.], v. 11, n. 30, p. 17-41, ago. 1997. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-40141997000200003>.

NETO, Virgílio F. **Rugby Para Todos**: o projeto do Brasil que forma atletas Olímpicos e transforma vidas através do esporte. **Olympics**, São Paulo, 25 dez 2022. Disponível em:

<https://olympics.com/pt/noticias/rugby-para-todos-projeto-do-brasil-forma-atletas-olimpicos-transforma-vidas>. Acesso em 26 abr. 2024

PEREIRA, Potyara Amazoneida P. **Política Social: temas & questões**. 3ª. ed. São Paulo: Cortez, 2017. 216 p.

PIRES, Antonio Cecílio Moreira *et al* (org.). **ESTUDOS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**. São Paulo: Livro, 2016. Disponível em: https://prioridadeabsoluta.org.br/wp-content/uploads/2017/07/estudos_sobre_a_violencia_pdf-1.pdf. Acesso em: 14 mar. 2024.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. **Orçamento de R\$ 111,8 bilhões proposto pela Prefeitura é aprovado pela Câmara e investimento em 2024 será recorde**. Dez. 2023. Disponível em: <https://www.capital.sp.gov.br/w/noticia/orcamento-de-r-111-8-bilhoes-proposto-pela-prefeitura-e-aprovado-pela-camara-e-investimento-em-2024-sera-recorde#:~:text=A%20cidade%20de%20S%C3%A3o%20Paulo,para%20o%20Or%C3%A7amento%20de%202023>. Acesso em: 02 mai. 2024

PRIORIDADE ABSOLUTA. Estatuto da Criança e do Adolescente: O caminho para a lei. 13 jul. 2020. Disponível em: <https://prioridadeabsoluta.org.br/estatuto-crianca-adolescente/o-caminho-para-a-lei/>. Acesso em 05 mai. 2024.

RUGBY PARA TODOS. **Leões de Paraisópolis | Rugby que vem da Favela (Documentário)**. Youtube. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Vsua2BpGwUM&t=12s>. Acesso em 09 mai. 2024.

SILVESTRE LÍVERO, Christina. Prevenção De Atos Infracionais Por Meio Dos Esportes. **Scientia Generalis**, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 109–116, 2022. Disponível em: <https://www.scientiageneralis.com.br/index.php/SG/article/view/386>. Acesso em: 06 abr. 2024

SILVESTRE LÍVERO, Christina. Esporte na Prevenção para Atos Infracionais no Centro Provisório de Internação em Manaus-AM/Brasil (2019-2021). 2021, 119 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Ciência da Educação Universidad de La Integración de Las Américas, 2021. Disponível em: <https://www.scientiageneralis.com.br/index.php/SG/article/view/386>. Acesso em: 15 mar. 2024.

UNESCO. **Carta Internacional da Educação Física e do Esporte**. 21 de novembro de 1978. Biblioteca Digital da UNESCO. 2012. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000216489_por?posInSet=1&queryId=514f1c13-9368-4a5f-89ce-acc3642414af. Acesso em: 09 mai, 2024.

UNICEF. **Há 32 milhões de crianças e adolescentes na pobreza no Brasil, alerta UNICEF. 2023**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/ha-32-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-na-pobreza-no-brasil-alerta-unicef>. Acesso em 14 abr. 2024.

VARGAS, Angelo Luis de Souza; GALVÃO, Ana Lilia. A construção do humano através do esporte como um direito inalienável. **Fitness & Performance Journal**, vol. 6, núm. 4, jul. 2007, p. 262-267. Instituto Crescer com Meta. Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/751/75117214010.pdf>. Acesso em: 04 mai. 2024.

WORLD RUGBY. **Our People and Values**. Disponível em: <https://www.world.rugby/organisation/about-us/values>. Acesso em 20 abr. 2024



TERMO DE AUTENTICIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, William Teixeira Metzger
discente regularmente matriculado(a) na disciplina TCC II, da 10ª etapa do curso de Direito, matrícula nº (41907442), período (matutino), turma (10º - B), tendo realizado o TCC com o título: O ESPORTE COMO FERRAMENTA PARA O ENALTECIMENTO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO INSTITUTO RUGBY P/TODOS sob a orientação do(a) Professor(a) Ana Cláudia Pompeu Tórezan Andreucci declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das regras metodológicas para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), informando que o realizei sem plágio de obras literárias ou a utilização de qualquer meio irregular.

Declaro ainda que, estou ciente que caso sejam detectadas irregularidades referentes às citações das fontes e/ou desrespeito às normas técnicas próprias relativas aos direitos autorais de obras utilizadas na confecção do trabalho, serão aplicáveis as sanções legais de natureza civil, penal e administrativa, além da reprovação automática, impedindo a conclusão do curso.

São Paulo, 10 de maio de 2024.

Assinatura do discente